



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SDC - Cadeira 6



Protes 1000532-77.2020.5.02.0000

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS FUNDACOES
PUBLICAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM
PRIVACAO DE LIBERDADE DO ESTADO DE SAO PAULO

REQUERIDO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO
ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP

DECISÃO

Vistos etc.

O Requerente ajuizou a presente Ação de Protesto Judicial, em 28.02.2020, em face do Requerido, pretendendo assegurar a data-base da categoria em 1º.03.2020.

Defiro o processamento do protesto judicial, nos termos do art. 726 do NCPD, para preservação da data-base da categoria antes do término do prazo estabelecido no art. 616, §3º, da CLT, e determino a intimação do requerido.

Arbitro as custas processuais, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), a serem recolhidas pelo requerente no prazo de 05 (cinco) dias.

Realizada a intimação e recolhidas as custas processuais, remeta-se o processo eletrônico ao arquivo.

No caso de inadimplemento das custas processuais, a Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deverá tomar as providências cabíveis.

Raquel Gabbai de Oliveira

Juíza Relatora Convocada

SAO PAULO/SP, 06 de março de 2020.